



PARECER Nº 1/2019 – CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 715/2019, que "Inclui no Calendário Oficial De Eventos do Distrito Federal, o Encontro de Veículos Antigos no Parque da Cidade".

Autor: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Relator: Deputado REGINALDO VERAS

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Educação, Saúde e Cultura o projeto de Lei nº 715/2019, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que pretende incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Encontro de Veículos Antigos, realizado no Parque da Cidade.

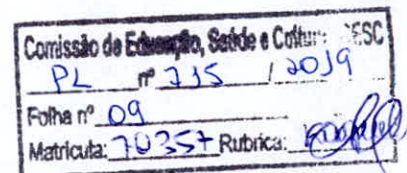
O art. 1º do texto insere o evento no Calendário Oficial e estipula sua realização no primeiro sábado de cada mês. Por sua vez, o art. 2º traz a cláusula de vigência.

A título de justificção, o autor traça sucinto histórico do evento e enfatiza sua relevância cultural, como encontro de gerações de amantes de carros antigos, e também social. A iniciativa se destaca também por seu caráter beneficente, haja vista que a coleta de alimentos utilizados como entrada aos Encontros se destina a instituições de caridade.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme o disposto no art. 69, inciso I, alínea c, do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação, Saúde e Cultura compete examinar, no mérito, matérias relacionadas à cultura.

Diante das ponderações realizadas pelo autor, consideramos que o Encontro de Veículos Antigos é sim merecedor de figurar no rol de eventos oficiais do Distrito





Federal. Como se não bastasse a eminente relevância cultural de se reunir mensalmente apaixonados por veículos clássicos, a vertente social do evento lhe outorga ainda mais importância aos olhos do Poder Público, razão por que sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal deve efetivar-se.

Como ressalva, consideramos que, no momento oportuno, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, deve-se proceder a retificar incorreções de linguagem no texto da proposição. O emprego da vírgula está inadequado na ementa, na fórmula de promulgação e no art. 1º. Ademais, a palavra "lei", no art. 2º, requer inicial maiúscula.

Pelo exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 715/2019, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em

Deputado JORGE VIANNA
Presidente


Deputado REGINALDO VERAS
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura	DESC
DL nº 715	12019
Folha nº 30	
Matrícula: 70357	Rubrica: Reginaldo Veras